**CONTRATO Nº 0024/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA DIGITAL CRUZEIRO LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº0002/2016**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro SN, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denomina **CONTRATANTE** e a empresa **DIGITAL CRUZEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.263/0001-54, com sede à Avenida Getúlio Vargas 285, Centro no Município de Joaçaba - SC–, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **MÁRCIA TEREZINHA TIEPO BARETTA,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob nº 559.142.849-53 e RG. sob nº 1887004, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas 314 no Município de Joaçaba - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº0016/2016, Tomada de Preços Nº 002/2016, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** O objeto do presente Contrato, consiste na Prestação de Serviços de Impressos Gráficos com fornecimento de Materiais para o Setor de Saúde e Setor de Agricultura do Município de Arroio Trinta – SC, de acordo com as especificações constantes nos itens abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd** | **Vlr. Unit. (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 15 | 23767 - Formulário para Encaminhamento de Hematologia Papel na Cor Branco. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Folha Solta 1 Bloco 50x1  DCL | BLOCO | 1 | 34,80 | 34,80 |
| 24 | 23776 - SISVAN – (cadastro individual)  Papel na Cor Branca. Tamanho 15x21cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Colado 8 Blocos 50x1  DCL | Blco | 8 | 7,20 | 57,60 |
| 29 | 23781 - Receita Médica (SUS e Casinha Programa Saúde da Família) Papeis na Cor Branca e Azul. Segunda via carbonada Tamanho 15,4x20,5cm Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Colado. 200 Blocos 50x2  DCL | Blco | 200 | 3,80 | 760,00 |
| 30 | 23782 - Receita Médica (sem SUS e sem casinha)  Papeis na Cor Branca e Azul. Segunda via carbonada Tamanho 15,4x20,5cm Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Colado. 150 Blocos 50x2  DCL | Blco | 150 | 3,90 | 585,00 |
| 32 | 23784 - Carteirinha de Saúde Papel Cor Branca. Tamanho 7,5x10,5cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta. 200 Und  DCL | Un | 200 | 0,26 | 52,00 |
| 33 | 23785 - Ficha Médico Ambulatorial Papel Cor Branca. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta. 2.000 Und  DCL | Un | 2.000 | 0,14 | 280,00 |
| 36 | 23788 - Requisição/Resultados de Exames Diabetes Mellitus  Papel Cor Branco. Tamanho 15,5x19,5cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado. 3 Blocos 50x1  DCL | Blco | 3 | 16,50 | 49,50 |
| 37 | 23789 - Requisição / Resultados de Exames Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus  Papel Cor Branco. Tamanho 15,5x19,5cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado. 2 Blocos 50x1  DCL | Blco | 2 | 21,80 | 43,60 |
| 38 | 23790 - Receituário de Controle Especial  Papel na Cor Branca Tamanho 14x20 cm Segunda via carbonada Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Colado e picotado) 100 Blocos 50x2  DCL | Blco | 100 | 3,96 | 396,00 |
| 43 | 23795 - Ficha de Medicação Papel na Cor Branca. Impresso em Papel Cartolina 180g Tamanho 21,5x29,7cm Impressão (Frente e Verso, em Preto) Acabamento: Vinco 300 Und  DCL | Un | 300 | 0,38 | 114,00 |
| **Total** | | | | | 2.372,50 |

§ 1º - Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento;

§ 2º - – Em caso de dúvida quanto aos modelos (cor, rasuras, descrições, etc.) que dificultem a confecção dos impressos, estas deverão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Saúde e ou Diretor de Agricultura no caso dos blocos.

§ 3º - O prazo da entrega dos impressos é de no máximo 20 dias da Homologação da Licitação e assinatura do Contrato;

§ 4º - Os impressos da Saúde deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde, localizado à Rua Francisco Nava, 57, Centro, no Município de Arroio Trinta com o Secretário Tarcisio Lidani e os impressos da Agricultura deverão ser entregues no prédio da Prefeitura com o Diretor de Agricultura Sr. Marciano Biava.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora

**Cláusula Segunda –** Os serviços serão realizados na sede da empresa Contratada, conforme os modelos que estão anexos ao Edital Tomada de Preços nº 0002/2016, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo setor de Agricultura pelo preço estabelecido na proposta das proponentes vencedoras.

# Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 2.372,50(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**Cláusula Quarta –** O prazo para a confecção dos impressos é de no máximo 20 dias da **autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor de Agricultura** e da assinatura do Contrato**,** expedidos pela Prefeitura Municipal, iniciando-se em 19 de abril de 2016 e findando em 10 de maio de 2016. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Setor da Agricultura do Município de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2016, conforme segue:

**28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**117 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**178 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**126 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**Parágrafo único –** O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos **impressos**, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**Cláusula Sexta –** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**Parágrafo único –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº002/2016/2016, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de abril de 2016.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ Nº82.826.462/0001-27

**ALCIDIR FELCHILCHER**

Prefeito Municipal

Contratante

**DIGITAL CRUZEIRO LTDA**

CNPJ nº 10.269.263/0001-54

**CONTRATADA**

**MÁRCIA TEREZINHA TIEPO BARETTA**

Contratada

**Testemunhas:**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**TARCISIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**

**CONTRATO Nº 0024/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2016**

**OBJETO: IMPRESSOS**

**CONTRATADA: DIGITAL CRUZEIRO LTDA**

**VALOR: R$2.372,50**